PROJETO DE LEI 94/2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R$ 60.720,00 (Sessenta Mil Setecentos e Vinte Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 Fundo Mun. De Assistência Social
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria De Assistência Social E Habitação (SAS)
02.07.02 Fundo Municipal De Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Proteção e Inclusão Social
08.244.0009.2072 Gestão Da Proteção Social Especial Média Complexidade - CREAS
3.3.90.48.08 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1.500.0000 Recursos Ordinários.....R$ 60.720,00

Art. 2°- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

03 Fundo Mun. De Assistência Social
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria De Assistência Social E Habitação (SAS)
02.07.02 Fundo Municipal De Assistência Social
08. Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Proteção E Inclusão Social
08.244.0009.2071 Gestão Da Proteção Social Básica – CRAS
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
1.500.0000 Recursos Ordinários.....R$ 60.720,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de setembro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,
Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei nº 094 de 05 de setembro de 2025, cuja matéria trata da seguinte disposição: ***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências".***

A presente proposição encontra amparo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial em seu artigo 41, inciso II, que autoriza a abertura de créditos especiais para despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

O crédito ora proposto tem por finalidade viabilizar a execução do Programa Auxílio-Aluguel, concebido como medida emergencial de proteção a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, decorrente de violência doméstica e familiar.

Os valores correspondentes serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, preservando-se o equilíbrio fiscal e em estrita observância aos limites fixados na LDO e na LOA do exercício.

A execução das despesas será processada no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando a estrutura programática vigente e as ações finalísticas da política de proteção social.

No caso concreto, os créditos solicitados destinam-se exclusivamente à instituição e operacionalização do Programa Auxílio-Aluguel, benefício de caráter temporário, cujo objeto central é assegurar às beneficiárias condições mínimas de moradia digna e segura. Para tanto, a despesa será classificada no elemento 3.3.90.48.08 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, garantindo o correto enquadramento contábil e a transparência na execução orçamentária.

Diante do exposto, requer-se a tramitação em **Regime de Urgência Especial**, por se tratar de despesa de elevado interesse social, que demanda execução célere e transparente, representando política pública essencial à garantia dos direitos humanos, à proteção da família e à prevenção do agravamento de situações de violência e vulnerabilidade.
Oportunamente, renovo o compromisso do Poder Executivo em colaborar com esta Câmara Municipal no fortalecimento das políticas públicas e registro meus mais sinceros cumprimentos.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 05 de Setembro de 2025

Roberson Luiz Moureira Prefeito(a)	Paulo Rogerio de Souza Bernandes Executivo(a)

Votação

Data da sessão: 18/03/2026 Situação: Votação Aprovada